

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: FRACASSADO PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais deste departamento de controle interno, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução 11.410/TCM PA de 25 de fevereiro de 2014, emite o seguinte parecer sobre o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2022- Secretaria Municipal de Agricultura de Capanema-PA.

DA PRELIMINAR:

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 020.857.222-88, Responsável pelo o Controle Interno do Município de Capanema PA, nomeada nos termos do Decreto nº 272/2021 de 01 de fevereiro 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.

DO OBJETO:

Ocorre que chegou a este departamento de controle interno, para manifestação, o Pregão Eletrônico nº 006/2022, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO COM LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

A Secretaria Municipal de Agricultura solicita, conforme oficio nº 053/2022 de 03 de maio de 2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE SOLO COM LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONCLUSÃO

Declaro que, o referido processo se encontra instruído com os documentos necessários, sendo eles: solicitação de licitação, termo de referência, planilha de preços, dotação orçamentária, autorização, publicação, portaria de nomeação da comissão de licitação, edital, parecer jurídico.

Contudo, a pregoeira declara que a licitação se caracterizou como fracassado, uma vez que foi identificado que os proponentes não apresentaram diligência para comprovar a exequibilidade do serviço. Portanto, diante desta evidência, as outras empresas não manifestaram propostas validas e sendo assim a licitação não dará continuidade. Diante do exposto, a Pregoeira declara o Pregão Eletrônico n°009/2022 FRACASSADO.

Considerando os fatos apresentados e pelo entendimento desta controladoria, na justificativa exposta pela pregoeira deste município, não existe dúvidas quanto ao fracasso do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 31 de maio de 2022.

PATRICK LIMA DE CARVALHO Controlador Interno